

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 425,19m

LOTE 04	ÁREA	1.462,73m
Frente para a Rua de Servidão		118,84m
Fundo, confrontando com a Gleba 3		116,14m
Lado direito, confrontando com a Gleba 3-B		25,19m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1846, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.823.961-9/2009, de interesse de **GEOPOLLO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Quadra Área remanescente da Fazenda Criméia, situada à Avenida Doutor José Neto Carneiro, Setor Criméia Leste, nesta Capital, passando a constituir Área, APM-01 e APM-02, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA	ÁREA	75.403,10m²
Frente para APM-01		198,76+25,20+16,56+6,13m
Fundo, confrontando com as glebas 01 e 07.....		23,76+26,93+82,48+28,83+28,31
		+29,84+30,89+23,35+65,72+26,69
		+31,55+65,32+28,80+25,63+21,27

+27,60+12,61+17,51+23,37+55,38m

Lado direito, confrontando com Terras de José Simões
.....128,40+11,22m
Lado esquerdo, confrontando com Terras de Marcondes Jacomo
.....183,17m

APM-01	ÁREA	2.189,40m²
Frente para APM-02		194,41+22,13+14,20+9,22m
Fundo, confrontando com Área		198,76+25,20+16,56+6,13m
Lado direito, confrontando com Terras de José Simões		10,45m
Lado esquerdo, confrontando com Terras de Marcondes Jacomo		9,33m

APM-02	ÁREA	718,50m²
Frente para a Avenida Doutor José Neto Carneiro.....		194,00+21,26+13,36+10,31m
Fundo, confrontando com APM-01 ...		194,41+22,13+14,20+9,22m
Lado direito, confrontando com Terras de José Simões		3,30m
Lado esquerdo, confrontando com Terras de Marcondes Jacomo		3,11m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1847, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.104.318-1/2010, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

E URBANISMO,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das Áreas Públicas Municipais denominadas PRAÇA AUGUSTO RIOS, ESCOLA e Trecho da Rua Mangue, situados à Avenida Aristóteles e ruas Jarina, Manguba e Carvalho, Jardim Mariliza, nesta Capital, passando a constituir as Áreas Públicas Municipais: PRAÇA AUGUSTO RIOS, CMEI e ESCOLA, com as seguintes características e confrontações:

PRAÇA AUGUSTO RIOS	ÁREA	4.487,50m ²
Frente para a Avenida Aristóteles	55,00m	
Fundo, confrontando com o CMEI	60,00m	
Lado direito, confrontando com a ESCOLA	75,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Manguba	70,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Aristóteles com Rua Manguba	7,07m	

CMEI	ÁREA	3.587,50m ²
Frente para a Rua Jarina	55,00m	
Fundo, confrontando com a Praça Augusto Rios	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Manguba	55,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a ESCOLA	60,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Jarina com Rua Manguba	7,07m	

ESCOLA	ÁREA	13.475,00m ²
Frente para a Avenida Aristóteles	95,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Jarina	95,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Carvalho	125,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Praça Augusto Rios e CMEI	75,00+60,00m	
1º Chanfrado - Avenida Aristóteles com Rua Carvalho	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Carvalho com Rua Jarina	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1848, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.019.214-0/2010, de interesse de **EDSON DE CASTRO E SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra A-5, situados à Avenida Alphaville Flamboyant e Rua Caiapiá, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	2.272,93m ²
Frente para a Avenida Alphaville Flamboyant	40,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Caiapiá	40,01m	
Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 08	56,32m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	57,31m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1853, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de